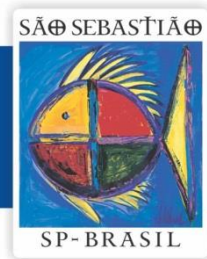




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 469 – 17 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO Nº 60.144/19 – PREGÃO Nº 007/19
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E PAISAGISMO DOS JARDINS, PRÉDIOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS.
ADJUDICAÇÃO
SR. SECRETÁRIO, DE ACORDO COM O TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO, ADJUDICO O CERTAME A EMPRESA:

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 441.918,00	(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)
---	-------------------	--

DATA: 16/04/19

FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

ACOLHENDO O JULGAMENTO PROCEDIDO PELO PREGOEIRO, HOMOLOGO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À EMPRESA:

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 441.918,00	(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)
---	-------------------	--

DATA: 16/04/19

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo - 2019SEDUC053 - Processo n.º 60.446/19
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE - SP
Objeto: Contratação de empresa para cursos de capacitação e consultoria, para empresários de micro e pequenas empresas do Município.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa por Justificativa nº: 008/19.

Valor: R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

Data: 27/03/2019.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Jardel José Busarello pela Contratada.

LEI

Nº. 2613/2019

"Estabelece dever de prestação de contas por parte das empresas prestadoras de serviço público de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA, a seguinte lei:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestem serviços públicos de abastecimento de água/esgotamento sanitário e energia elétrica, mediante outorga do Município de São Sebastião, prestarão contas de suas atividades para o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das obrigações estabelecidas em Lei ou contrato.

Art. 2º - A prestação de contas a que se refere esta Lei será efetuada anualmente, no mês de Março, em reunião especial a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A data da reunião especial será estabelecida em comum acordo pela Presidência da Câmara Municipal e a direção da pessoa jurídica prestadora do serviço público, desde que não recaia em dia e horário de reunião ordinária ou extraordinária da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Na reunião especial, a pessoa jurídica prestadora do serviço público far-se-á representar por agente público por ela designado.

Art. 3º - O dever de prestação de contas, referido no art. 1º, compreende a apresentação de:

I - relatórios de arrecadação e de despesas com a prestação do serviço público no Município de São Sebastião, no ano anterior;

II - relatório de investimentos realizados em infraestrutura e manutenção no Município de São Sebastião;

III - outras informações assim consideradas de interesse público.

IV - devolutivas orais, dentro das possibilidades, a vereadores e cidadãos presentes.

Art. 4º - O desatendimento do disposto nesta Lei, por parte da pessoa jurídica prestadora do serviço público, implicará multa no valor de 1000 (mil) VRM - Valor de Referência Municipal, a ser destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião - APAE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

LEI

Nº. 2614/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial, Portal da Transparência, na íntegra, todos os contratos firmados com o Executivo."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório à divulgação no site oficial, portal da transparência, na íntegra, todos os contratos firmados com o Executivo.

Parágrafo 1º - A obrigatoriedade é válida para valores acima de 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo 2º - Este valor de referência deve ser reajustado de acordo com o índice de inflação anual.

Parágrafo 3º - A divulgação no site oficial Portal da Transparência deve ser realizada antes do início da obra a ser executada.

Art. 2º - Entende-se como contrato todo serviço que for executado por terceiros, independente da ordem de serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por dotação orçamentária própria suplementada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

LEI

Nº. 2615/19

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial, Portal da Transparência, na íntegra, todas as notas fiscais de compra de mercadorias pelo Executivo."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório à divulgação no site oficial, Portal da transparência, na íntegra, todas as Notas Fiscais de Compra de Mercadorias pelo executivo.

Parágrafo 1º - A obrigatoriedade é válida para valores acima de 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo 2º - Este valor de referência deve ser reajustado de acordo com o índice de inflação anual.

Parágrafo 3º - A divulgação no site oficial Portal da Transparência deve ser realizada antes da data do pagamento da Nota Fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por dotação orçamentária própria suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo

VILLA L MARE HOTEL - MARESIAS

10/04/2019

Membros Presentes

LUIZ FERNANDO FERNANDES FIGUEIRA, ANGELO ITAVO NETO, EDSON COSTAMILAN PAVÃO, MARCO C. PERROTTI, MAURICIO TEDESCO, ANDRÉ TESTON, MARIA LUIZA MONTELEONE, FREDERICO MAZZUCCA

Membros Convidados

CRISTINA CLAUDIA A. LEITE, ANDREA MOURA, NIUARA TEDESCO, ANNE FARIA PAUTA

JORNALISTAS – CONGRESSO INTERNACIONAL (VISITA SÃO SEBASTIÃO)

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - SEFAZ

CAPACITAÇÃO – BELO HORIZONTE E PORTO ALEGRE

FOLHETERIA (ROTEIROS)

TROCA DE MEMBROS (SETUR / EDUCAÇÃO / RESTAURANTES)

Primeiramente o Sr. MARCO PERROTTI, abre a reunião agradecendo a presença de todos os presentes na reunião do Conselho Municipal de Turismo, em seguida explana os principais assuntos da pauta sugerida para a reunião. Sr. Marco Perrotti fala da importância dos roteiros e da vindo dos jornalistas estrangeiros para a nossa cidade, salientou que houve uma participação muito especial de todo o trade para que acontecesse o receptivo, com agências, marinas, hotéis e restaurantes, em parceria com a prefeitura municipal, enfatizou também que nunca desde quando participa do COMTUR, houve tanto envolvimento numa ação em conjunto, isso mostra a credibilidade da atual administração junto ao trade, por esse motivo sugere que todas as reuniões do Conselho seja divulgada e o convite estendido aos que estão no mailing do "COMTURSS", e também colocar os membros no grupo de WhatsApp COMTUR. Sr. Marco sugere entrar em contato com o Sr. Ziomar Santos (ViajePorAi) para trazer o evento CONGRESSO INTERNACIONAL DE JORNALISTAS para a cidade de São Sebastião em sua próxima edição, o que foi aprovado pelos membros presentes, que manifestaram ser de grande importância e visibilidade a realização desse congresso em nosso município, afirmou o Sr. Frederico Mazzucca. Sr. Jucilei entrou em contato com o Sr. Ziomar Santos que elogiou a intenção e como representante do presidente do Congresso no Brasil, aprovou e afirmou que a 11ª edição poderá sim ser realizada em São Sebastião, esclareceu que a 10ª edição já está confirmada para junho na cidade de Lima no Peru. Sr. Marco pede que a sugestão seja encaminhada ao Prefeito e à Secretária de Turismo para sua viabilização. Sra. Maria Luiza falou dos atrasos ocorridos no primeiro dia da chegada dos jornalistas, causados pela necessidade deste fazerem troca de dinheiro (câmbio), mas terminou tudo dando certo, e os problemas que surgiram foram todos resolvidos, a exemplo do restaurante que de última hora teve que ser substituído, e agradece o Sr. José Osmar da Juquehy Praia Hotel que forneceu a refeição para os mesmos. Aproveita para solicitar da administração uma cópia do Livro oferecido aos jornalistas para todos que contribuíram e participaram da visita (34 livros). Sr. Marco agradece a presença da Sra. Cristina Claudia Leite, representante da Secretaria da Fazenda a quem passa a palavra para esclarecer sobre a emissão das notas fiscais de hospedagem e demais que não pode ser emitida eletronicamente e solicita um número muito grande de informações que são irrelevantes na visão dos hoteleiros. Sr. Edson Pavão solicita que haja uma diminuição nos dados solicitados, pois alguns ferem até mesmo o direito de privacidade dos hóspedes, bem como a necessidade da elaboração de um layout mais claro na página que facilite a colocação das informações. Sra. Cristina afirma desconhecer os problemas apontados, porém se propôs a atender à solicitação dos conselheiros em tudo que for possível, irá fazer uma solicitação ao Sr. Vinicius da empresa iSat que cuida do sistema para regularizar a situação. Dando continuidade ao assunto de pauta, Sr. Marco sugere algumas alterações no material apresentado pela SETUR como uma proposta de roteiros turísticos de 1 à 7 dias, entretanto ficou acordado entre os membros que será encaminhado aos mesmos o modelo sugerido pela SETUR e num prazo de 7 dias aqueles que tiverem sugestões encaminhem para o email do COMTUR, passado os 7 dias será chamada uma reunião extraordinária para discutir a sua formatação. Sra. Niuara, sugere que o folheto seja feito com mais imagens e menos texto, uma vez que poderia ser colocado um QRcode que levaria o interessado a página com todas as informações dos respectivos roteiros. Sr. Edson Pavão, salienta a importância de utilizar as mídias e aplicativos para a melhor divulgação, Sr. Jucilei fala da capacitação que serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte e Porto Alegre para 40 agências de viagens filiadas a Flytour em cada estado, salienta também que é importante o entendimento que essas agências terão o conhecimento do destino Localizado no litoral norte de São Paulo e que desconhecem as nossas belezas, e independente destas estarem filiadas a Flytour, operadora que já teve problema com alguns hoteleiros (segundo Sr. Marco), isso não minimiza a importância da ação, haja vista que estas agências poderão vender o destino independente da operadora. Entretanto os membros presentes aprovam a ação e e fornecerão material para ser apresentado às agências assim que a data for confirmada pela administração. Finalizando os assuntos de pauta, Sr. Jucilei informa que será necessária a troca de alguns membros que não respondem mais pela pasta do poder público, a exemplo da Sra. Flavia Raquel de Moraes Silva (Educação), Leandro Saadi (Turismo) e Adriana Tourinho (Restaurantes), esclarece também que para a próxima reunião deverá ser formada a lista tríplice a ser encaminhada ao Prefeito para sua escolha do novo Presidente do Conselho Municipal de Turismo que terá seu mandato encerrado em junho de 2019, de acordo com o Decreto Nr. 6806 de 12 de Junho de 2017 (duração de 2 anos de acordo com o Regimento Interno). Não tendo mais assunto a ser apresentado, o Sr. Marco Perrotti, Secretário Executivo do COMTUR, encerra a reunião.

MARCO PERROTTI
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br